



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.902 /

"FIXA O PREÇO DAS TARIFAS DO TELEFÉRICO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, com fundamento no parágrafo 5º do art. 7º, da Lei nº 1.964, de 28 de dezembro de 1971, acatou, por decisão favorável, em sessão realizada no dia 5 de dezembro de 1983, conforme ofício nº 000916/83, de 6 de dezembro de 1983, o pedido de revisão das tarifas para o transporte por elevadores suspensos, estabelecendo novos valores,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica autorizada a Empresa Concessionária, Ferreira & Sarti Ltda., a proceder à cobrança das tarifas para o transporte de passageiros por elevadores suspensos ao alto da Serra de São Domingos, obedecendo os seguintes reajustes:

- "1- Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) ida e volta, para adultos;
- 2- Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) ida e volta, para crianças."

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE DEZEMBRO DE 1983.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal